

Lei n. 219

Dispõe sobre desapropriação de prédio na sede do
Município -

A Camara Municipal do Belo Jardim-DECRETA:

Art. 1º.-Fica desapropriado, para fins de utilidade pública, a casa localizada à rua Joaquim Gonçalves Lima, n. 1, esquina com a rua D.Luiz, nesta cidade, pertencente a senhora Amelia Maria de Oliveira.

Art. 2º.-A desapropriação de que trata o artigo primeiro tem como objetivo possibilitar o alargamento de ruas na sede do Município, devendo o sr. Prefeito promover a indenização do prédio desapropriado, até o total de cem cruzeiros novos.

Art. 3º.-Para fins da indenização fica aberto um crédito especial de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), que serão contabilizados por conta de maior arrecadação orçamentária do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de março de 1967


Presidente



Lido em reunião de 27/2/62

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Ante-Projeto de Lei nº.

Facaminhe-se à Comissão de

Fazenda e Orçamento

Sala das Sessões, 22/2/62

Enzo Trunche

Secretário

219

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanidade

Sala das Sessões, 6/3/62

Abre um crédito especial na importância de NCr\$. 100.00-(cem cruzeiros novos), para desapropriação e indenização da casa numero um (1), esquina da Rua Joaquim Gonçalves Lima, nesta cidade,

Artº. 1º.- Fica desapropriado por utilidade pública, / /
a casa numero um (1), da Rua Joaquim Gonçalves
Lima, esquina com a Rua D. Luiz, nesta cidade, e,
condenada para efeito de alinhamento e alar-
gamento de rua.

Artº. 2º - A desapropriação e indenização na importân-
cia de NCr\$. 100.00 (cem cruzeiros novos),
que serão pagos a proprietária do referido
imovel, Da. Amélia Maria de Oliveira.

Artº. 3º As despesas com a abertura do crédito acima,
correrão por conta de saldos Orçamentários
do corrente exercício, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 20 de fevereiro de 1967

Lúlio G. de Lima

Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-Pernambuco

Comissão de Fazenda e Orçamento:

Esta Comissão, recebendo o projeto de lei procedente do Executivo Municipal, desapropriando por utilidade pública, uma casa localizada à rua Joaquim Gonçalves, nesta cidade, para fins de alargamento de rua, e abrindo o respectivo crédito especial para a indenização, no valor de cem cruzeiros novos, é de parecer que o mesmo seja posto a votos e aceito.

Sala das Comissões, 6 de março de 1967

Luiz Felipe de Azevedo
José Batista dos Santos
Marcelo da Mota de Oliveira

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanimidade

Sala das Sessões 6 / 3 / 67